

## **EDITAL Nº 19 2024**

### **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude – Município de**

### **Botuverá/SC CONVOCAÇÃO**

O Município de **Botuverá**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições, torna público, em consonância com a Lei Municipal nº 1.415/2017 e Decreto Nº 2.976/2022, o presente Edital de Seleção Pública para Concessão do Programa Técnico e auxiliar técnico, no exercício de 2024, visando o auxílio no Desenvolvimento do esporte no município, limitado ao valor previsto no orçamento 2024.

#### **1. DO OBJETIVO:**

1.1. Com o objetivo de incentivar os técnicos e auxiliares técnicos participantes do desporto amador, educacional e do desporto de alto rendimento, e que representam o Município de **Botuverá** nas diversas modalidades esportivas (olímpicas, paralímpicas e não olímpicas), dar-se-á incentivo financeiro que venha a contribuir para apoio no desenvolvimento da carreira esportiva, bem como alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação, com vistas ao desenvolvimento da prática do esporte como meio de promoção social.

#### **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

2.1. O processo de seleção para a concessão do Bolsa-Técnico contará com as seguintes fases:

1ª. Fase – Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica e Disciplinar que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital;

2ª. Fase – Entrevista e Análise de Mérito: efetuada pela Comissão Técnica e Disciplinar, analisará a adequação do Plano de Trabalho dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 1.415/2017 e Decreto Nº 2.976/2022.

3ª. Fase – Julgamento e Classificação: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1. Os critérios para o recebimento da Bolsa – Técnico I, Bolsa – Técnico II, Bolsa- Técnico III ou Bolsa- Técnico IV:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado;
- b) Não esta cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Não cumprindo punição por doping, nos termos do art. 20-A da Lei n. 1.415/2017 Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;

**d) A Lei nº 9.696 /1998 não obriga a inscrição dos professores e mestres de danças, ioga e artes marciais nos Conselhos de Educação Física, porquanto, à luz do referido diploma legal, essas atividades não são próprias dos profissionais de educação física.**

e) Ter atuado em jogos como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade pretendida;

f) Ter experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos como Técnico na modalidade esportiva pretendida (Fotos, depoimentos, declarações, etc.);

g) Comprovar participação como Técnico em jogos oficiais de âmbito microrregional (circuito regional, estadual ou nacional; (súmulas etc.)

3.2.1 – A Bolsa técnico IV, será conferida ao profissional que liderar uma equipe de técnicos e fizer todo o gerenciamento das modalidades esportivas no programa.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:**

4.1. Os candidatos deverão entregar na sede da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**, até **25/09/2024** a documentação de inscrição que será composta de:

a) Formulário de inscrição padrão (ANEXO I), preenchida e assinada;

b) Cópia da cédula de identidade e CPF;

c) Declaração de participação em competições (ANEXO III);

d) Declaração de vinculação à entidade desportiva (ANEXO IV);

e) Em todos os níveis é requisito obrigatório o candidato apresentar atestado de aptidão física e que disponha de boa saúde;

f) Declaração de não cumprir nenhum tipo de punição por doping ou quaisquer punições impostas por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (ANEXO V);

g) Plano de Trabalho, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para o período de concessão da bolsa (ANEXO VI); e

h) Cópia do Registro no Conselho Regional de Educação Física– CREF, para os candidatos ao Bolsa técnico I, Bolsa técnico II ou Bolsa – Técnico III, com a certidão de regularidade emitida pelo CREF.

#### **5.1 DOS VALORES DAS BOLSAS:**

5.2 valores a serem concedidos a título de Bolsa técnico, em seus diferentes níveis, corresponderão aos seguintes numerários (valor de parcela):

5.2.1. **Bolsa técnico I: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);**

5.2.2. **Bolsa técnico II: R\$ 1.200,00 (mil e Duzentos reais);**

5.2.3. **Bolsa técnico III: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); e**

5.2.4. **Bolsa técnico IV: R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais).**

5.3. Os numerários constantes acima representam o valor individual da parcela, que poderão ser

concedidos até no máximo de 3(três) parcelas no período de **Outubro a Dezembro de 2024**, conforme o plano de trabalho e/ou pagamento homologado pela Comissão Técnica e Disciplinar e pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**.

5.4. A quantidade de parcelas será definida pelo candidato que deverá considerar o calendário de eventos de sua modalidade esportiva.

5.4.1. A Comissão Técnica e Disciplinar e/ou a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes poderá reduzir a quantidade de parcelas requeridas/definidas pelo candidato, concedendo apenas a quantidade compatível com o calendário esportivo da modalidade e/ou disponibilidade financeira da Secretaria.

## **5. DA CONCESSÃO DA BOLSA:**

5.1. As bolsas, que considerarão além da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes as diferentes categorias de desempenho e modalidades esportivas, poderão ser concedidas pelo prazo de até 4 (quatro) parcelas, em calendário a ser definido pela Secretaria ou conforme estipulado em plano de pagamentos apresentado pelo candidato, no período compreendido entre Outubro a Dezembro de 2024.

5.2. Os valores das parcelas das bolsas serão, via de regra, depositados em conta bancária indicada pelo candidato (preferencialmente no Banco do Brasil), e ocorrerão conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes ou conforme plano de pagamentos apresentado pelo candidato.

5.3. O beneficiário firmará com a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** o respectivo Termo de Adesão (ANEXO VII)

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:**

6.1. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa-Técnico:

6.2. Representar, exclusivamente, o Município de **Botuverá**, nas equipes da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Secretaria. Participar de evento representado modalidade e do esporte do município, bem como em campanhas educativas e/ou institucionais promovidas pelo município ou sempre que convocado Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

6.3. Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para fins de alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.

6.4. Apresentar à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** o relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.

6.5. Apresentar prestação de contas, à Comissão Técnica e Disciplinar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.

6.6. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria **Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

6.7. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas ou das previstas na Lei n. 1.415/2017 e alterações poderão implicar na suspensão a qualquer momento do pagamento de parcelas da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

6.8. A suspensão do pagamento poderá ocorrer a qualquer momento e concomitantemente com a instauração de processo disciplinar.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

7.1. Os beneficiados com o Programa Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica e Disciplinar que emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.

7.2. A prestação de contas deverá conter:

7.2.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho.

7.2.2. Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.

## **8. DA AVALIAÇÃO:**

A avaliação, concessão, suspensão de pagamento e exclusão Bolsa-Técnico será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal n. 1.415/2017 tudo operacionalizado pela Comissão Técnica e Disciplinar nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como pelo corpo diretivo da Secretaria.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A listagem prévia contendo os nomes dos beneficiários da Bolsa-Técnico e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do Município, até a data de 27/09/2024.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para recurso quanto aos termos da listagem prévia será de 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto a sede da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** (Rua Luiz Vicentini nº 99, Centro, **Botuverá/SC**), em envelope lacrado, direcionado à Comissão Técnica e Disciplinar do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico, que terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para deliberação.

10.3. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão Técnica e Disciplinar encaminhará listagem final de classificação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta e Bolsa-Técnico e providenciará a publicação em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações do município.

## 11. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
18/09/2024	Publicação do Edital
18/09/2024 a 25/09/2024	Inscrição dos solicitantes para o Programa Bolsa Técnico. Protocolo deverá ser realizado entre 09 h às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas junto a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
26/09/2024	Reunião da Comissão Técnica e Disciplinar para avaliação das solicitações e deliberação da listagem prévia.
27/09/2024	Publicação da listagem prévia dos beneficiados, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
27/09/2024- 04/10/2024	Prazo para a interposição de recurso endereçado à Comissão Técnica e Disciplinar. Protocolo deverá ser realizado entre 09 às 11:30 e das 13:30 h e 16:30 h junto a sede da <b>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes</b> , em envelope lacrado.
07/10/2024	Reunião da Comissão Técnica Disciplinar para análise e julgamento dos recursos.
08/10/2024	Publicação da Listagem Final dos beneficiados em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
09/10/2024	Assinatura dos Termos de Adesão junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h30 às 16h00.

## 12. DO PROCESSO DISCIPLINAR:

12.1. A concessão da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

3.2. O beneficiário que, além de descumprir com as obrigações constantes do item 9.1 deste edital, ou aquelas definidas nos demais atos normativos que regem o programa, não comparecer aos treinos de sua modalidade, não seguir o cronograma de treinos ou que, neste sentido, deixar de comprovar sua frequência, ou ainda, deixar de atender as convocações da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** ou do município para apoio e execução de atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde, ou aplicar indevidamente os recursos recebidos para fins diversos do programa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão do pagamento da bolsa e do Programa;

III- Exclusão/desligamento do Programa;

e IV- Restituição dos valores recebidos.

13.2.1. Caberá a Comissão Técnica e Disciplinar avaliar a infração praticada e aplicar a sanção correspondente, conforme a gravidade da infração.

13.2.2. São consideradas infrações leves passíveis de advertência, a primeira falta imotivada a treinos para os quais fora convocado.

13.2.3. São consideradas graves, passíveis de suspensão do pagamento do programa, a reincidência em infrações leves, bem como a falta imotivada em eventos e/ou atividades para os quais fora regularmente convocado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, ou ainda, a falta de apresentação de contas e do relatório de atividades.

13.2.4. São consideradas gravíssimas, passíveis de exclusão do programa, a reincidência em infração grave, ou se o beneficiário sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.

13.2.5. Serão objeto de restituição, os valores aplicados pelo beneficiário em desacordo com as finalidades do programa, ou ainda, quando o beneficiário sofre punição por doping no curso do período de vigência do benefício.

13.3. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** poderá, a qualquer momento, proceder à revisão/suspensão/desligamento da respectiva bolsa, valendo-se da análise da disponibilidade financeira/orçamentária, o comportamento do beneficiário da bolsa, a eventual paralização de atividades em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou outras situações pontuais que poderão ensejar a aplicação de tais medidas.

13.4. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** poderá suspender os pagamentos das bolsas sempre que restar vislumbrada a necessidade de contenção de gastos.

13.5. Perde o direito aos benefícios eventualmente concedidos o atleta, técnico ou comissão que venha a sofrer punição por doping no curso do período de vigência do benefício.

13.6. As sanções serão precedidas de competente Processo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Técnica e Disciplinar, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes moldes.

13.6.1. Ocorrida infração o beneficiário será notificado por meio físico (carta) e/ou eletrônicos, (e-mail, telefone, WhatsApp), disponibilizados pelo beneficiário em seu cadastro, sendo de inteira responsabilidade do mesmo mantê-los atualizados, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada com base em informações desatualizadas.

13.6.2. A notificação indicará o prazo de 04 (quatro) dias úteis para que o beneficiário, querendo, apresente defesa com justificativa e documentos que possam afastar a caracterização da infração, sob pena de aplicação da sanção cabível.

13.6.3. A defesa será avaliada em primeira instância pela Comissão Técnica e Disciplinar da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, que protocolará decisão e aplicar a penalidade cabível para a gravidade da infração praticada.

13.6.4. Da decisão prolatada pela Comissão Técnica Disciplinar da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, caberá recurso uma única vez, a ser submetido ao crivo ao Secretário, que emitirá decisão final, encerrando o processo administrativo disciplinar.

13.7. A suspensão do pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma concomitante à instauração do processo/notificação preliminar, podendo, conforme resultado do processo, ser retomado e, inclusive, adimplido de forma retroativa especificamente quando demonstrada a improcedência da infração.

13.8. Na hipótese de sanção que culmine em restituição dos valores recebidos pelo Beneficiário Infrator à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, inclusive quando se referir a aplicação irregular dos recursos, o valor a ser restituído deverá ser corrigido da data da concessão até a data da efetiva restituição, pelo IPCA.

13.9. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica e Disciplinar convocará técnico, que cumpra os requisitos previstos neste Edital, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa BolsaTécnico, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo vedada a participação de técnico que não cumpriu no ano anterior as obrigações previstas no contrato, lei ou decreto.

13.2. A inscrição no programa não garante ao candidato o recebimento da bolsa, que está condicionada ao cumprimento das regras do programa, estabelecidas neste edital e nas normas que o regulamentam, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, que poderá, inclusive, a qualquer tempo e modo, suspender pagamentos mediante comunicação prévia, ou ainda, publicar novas convocações para novas bolsas durante o ano, sem que este ato configure qualquer direito ao candidato inscrito e não agraciado com a bolsa anteriormente.

13.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico), telefones e demais dados cadastrais atualizados.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e Disciplinar.

13.5. **A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, quando da convocação do beneficiário da bolsa para comparecimento em treinos, competições ou eventos de qualquer natureza, o fará através dos diversos meios disponíveis (e-mail, telefone, WhatsApp, carta), sendo de inteira e total responsabilidade do beneficiário da bolsa manter seus cadastros atualizados junto à Secretaria, e, sob pena de suspensão dos pagamentos e/ou desligamento do programa.

13.6. O preenchimento regular da ficha de inscrição e entrega dos documentos mínimos exigidos para comprovação das condições para ingresso no programa no momento da inscrição, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato, sendo desclassificado e/ou indeferida a inscrição daquele que não preencher corretamente ou não entregar a documentação mínima exigida.

13.7. São impedidos de participar/inscrever e/ou receber Bolsa-Técnico:

13.7.1. O candidato que esteja cumprindo pena por Doping.

13.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I (Formulário de Inscrição), Anexo II (Declaração de Participação em Competições), Anexo III (Declaração de Vinculação à entidade desportiva), Anexo IV (Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente), Anexo V (Plano de Trabalho), e Anexo VI (Termo de Adesão).

**Botuverá, 18/09/2024.**

**José Carlos Costa**  
*Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventud*



**ANEXO I**  
**FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA-TÉCNICO**

<b>Nome Completo:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil:</b>
CPF: _____ RG: _____
Nº de inscrição no CREF: _____
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Telefones para contato:</b>
<b>Cellular</b> _____ <b>- Comercial</b> _____ <b>- Residencial:</b> _____
<b>E-mail:</b>
<b>Pleiteia a Bolsa-Técnico para atuar como:</b>
( ) Técnico ( ) Auxiliar técnico
<b>Categoria para a qual pleiteia o Bolsa-Técnico:</b>
( ) Bolsa-Técnico I: R\$ 800,00 (oitocentos reais) ( ) Bolsa-Técnico II : R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ( ) Bolsa-Técnico III: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) ( ) Bolsa-Técnico IV: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>Quantidade de parcelas pleiteada conforme calendário de eventos da modalidade;</b>
<b>O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2023? ( ) Sim ( ) Não</b>
<b>Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa BolsaTécnico: ( ) Karatê</b>

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - TÉCNICO/AUXILIAR**  
**TÉCNICO. (Art. 10, III, da Lei 1415, de 18 de dezembro de 2017).**

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da comp. (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.

Botuverá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA – TÉCNICO (Art. 10, I,**  
**da Lei 1415, de 18 de dezembro de 2017)**

Entidade:

\_\_\_\_\_

(Inserir os seguintes dados: Nome da entidade CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).

**Técnico/Auxiliar**

**Técnico:**

\_\_\_\_\_

(Nome do técnico/auxiliar técnico para o qual está se confeccionando a declaração)

Declaramos que o técnico/auxiliar técnico acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo que o mesmo atua na coordenação de equipes, na modalidade esportiva de:

\_\_\_\_\_

**(indicar a modalidade coordenada pelo (técnico/auxiliar técnico).** Por ser verdade, firmo a presente.

Botuverá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

Cargo na entidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, não cumprir nenhum tipo de punição por doping ou quaisquer punições impostas por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Botuverá/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

CPF n.

## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO BOLSA TÉCNICO (Art. 3º, III, da Lei 1.415, de 18 de dezembro de 2017)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (Nome do atleta)		CPF:		
Modalidade:				
Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):				
Endereço		Bairro		
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento

#### QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>Bolsa- Técnico do Município de Botuverá</b>		
<b>Identificação do Objeto:</b> Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de Bolsa ao atleta acimaqualificado, a qual será repassada pelo Município de Botuverá, através da Secretaria Esporte, Turismo, Cultura e Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 1415, de 18 de dezembro de 2017.		
<b>Justificativa do Projeto:</b> Tanto no Município de Botuverá, como em nível estadual e até nacional o incentivo/fomento à prática desportiva é precário, sendo desprovido inclusive de recursos e investimentos. A maioria dos atletas (amadores, não-profissionais ou profissionais) muitas vezes abandonam o esporte por questões financeiras, vez que o tempo para os treinamentos acaba sendo substituído pelo exercício de atividade laboral necessária ao sustento e custeio dos materiais e equipamentos necessários a efetiva prática desportiva, hospedagem, alimentação e locomoção em competições. Este projeto busca contemplar o atleta que se destacam em suas modalidades. Tal projeto, além de oportunizar condições financeiras, garantirá tempo disponível para os treinos, incentivando assim o desenvolvimento de uma política de desportos focada no cidadão e no resultado. Este projeto também busca qualificar a gestão desportiva e principalmente aprimorar os programas e ações governamentais voltadas ao atleta e ao esporte, tanto amador quanto de alto rendimento, assegurando assim condições de preparação e alcance de resultados em competições municipais, estaduais e nacionais.		

### 3 PLANO DE APLICAÇÃO

<b>Quantida de</b>	<b>Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados</b>	<b>Valor Total*</b>
01	Concessão de bolsa-atleta*	R\$

\*Inserir neste campo o valor total da bolsa para todo o ano (multiplicando o valor unitário pela quantidade de parcelas requeridas).

<b>Valor</b>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>Mês</b>					
<b>Valor</b>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

\*Informar o valor do auxílio a ser recebido em cada mês

Botuverá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF:

## ANEXO VI

### **TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-TÉCNICO 2024**

Com fundamento na Lei 1415, de 18 de dezembro de 2017, respectivamente, de um lado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, com sede na Rua Luiz Vicentini nº 99, Centro, representado por seu Secretário, Sr. José Carlos Costa, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, \_\_\_\_\_ brasileiro(a) portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa \_\_\_\_\_ na categoria \_\_\_\_\_, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva, os termos do item do Edital \_\_\_\_\_ /2024 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O benefício poderá ser pago conforme plano de pagamentos apresentado pelo BENEFICIÁRIO, ou em até 3 (três) parcelas, de outubro/novembro e dezembro de 2024, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, mediante depósito em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ de titularidade do BENEFICIÁRIO.

O pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação ao CONCEDENTE do presente termo original devidamente assinado pelo BENEFICIÁRIO.

O início dos pagamentos e a quantidade de parcelas, bem como a interrupção e reinícios dos referidos pagamentos ficarão condicionados à análise técnica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, que observará critérios como calendário de competições da modalidade, seu respectivo planejamento de participação em eventos, frequência e periodização dos treinamentos, disponibilidade orçamentária, ou situações de caso fortuito ou força maior.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes poderá suspender os pagamentos, dentre outras situações pontualmente indicadas no Edital \_\_\_\_\_ /2024 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e demais constantes deste termo, sempre que restar vislumbrada a necessidade de contenção de gastos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O BENEFICIÁRIO deverá apresentar prestação de contas à Comissão Técnica e Disciplinar até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a qual deverá conter:

- a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do BENEFICIÁRIO com sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;
- b) declaração da respectiva entidade esportiva, ou da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, atestando estar o **BENEFICIÁRIO** em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;
- c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do **BENEFICIÁRIO** e o boletim de aproveitamento escolar, se menor de dezoito anos,

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) efetuar o repasse, até o dia 15 do decorrente mês ou conforme o plano de pagamentos apresentado pelo **BENEFICIÁRIO** (que deverá ser submetido ao crivo e aprovado pela **CONCEDENTE**), mediante depósito na conta bancária informada na Cláusula Segunda;
- b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do **BENEFICIÁRIO**, cumulativamente, no mês subsequente;

São obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

- a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
- b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.



- c) representar exclusivamente o Município de Botuverá, nas equipes da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes E**, ou entidades parceiras, em competições promovidas ou consideradas de interesse da **CONCEDENTE**, sempre que solicitado.
- d) participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- e) sempre que convocado, participar da organização de eventos de interesse da sua modalidade ou do esporte do Município;
- f) apresentar à **CONCEDENTE** relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- g) apresentar prestação de contas à Comissão Técnica Disciplinar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
- h) autorizar, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- i) manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, de forma a viabilizar sua convocação e/ou notificação, sempre que necessário for;
- j) sempre que convocado pela **CONCEDENTE**, comparecer nos dias e horários determinados para execução das atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO DO PAGAMENTO E DA RESCISÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

Constitui motivo para suspensão e/ou rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, o desrespeito aos termos do edital de convocação, lei e decretos que regem o presente programa, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado;
- b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
- d) quando convocado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, não participar das competições ou não cumprir com o cronograma dos treinos de sua modalidade sem justificativa convincente.

- e) quando convocado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**, não participar de eventos de interesse de sua modalidade ou do esporte, ou não comparecer nas atividades educativas e/ou institucionais voltadas ao esporte/educação e/ou saúde;
- f) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**.
- g) deixar de usar a marca oficial do Município de Botuverá e da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes** e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- h) deixar de manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
- i) Sofrer punição por doping.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Termo de Adesão do Bolsa-\_\_\_\_\_que decorre da Lei nº 1.415, de 18 de dezembro de 2017. Finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brusque-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento desuas disposições.

Botuverá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**

**Beneficiário Bolsa Técnico**